EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N. 003/2017

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF**, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal n. 8.883, 08 de junho de 1994, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria/IPRESF n. 006 de 14 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **11h00 (onze) horas, do dia 28 de novembro de 2017**, na **Sala de Reuniões do IPRESF**, situada à Rua Barão do Rio Branco, n. 377. Sala 200-A, 2º Piso, Centro, neste Município de São Francisco do Sul, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002, a Lei Complementar Federal n. 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 127/07 e pela Lei Complementar n. 147/14, o Decreto Federal n. 3.555/2000, o Decreto Municipal n. 381/2005, e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, todos com as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0km com capacidade mínima de 07 (sete) passageiros, ano/modelo não inferior a 2017, para atender as necessidades da Fundação Instituto de Previdência Social de São Francisco do Sul, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO

2.1. Local: **Sala de Reuniões do IPRESF**, situada à Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 200-A, 2º Piso - Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000.

2.2. Data: os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os enviados por via postal) para o Pregoeiro, impreterivelmente, até às **11h00 (onze) horas do dia 28 de novembro de 2017**, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Imediata.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Entrega em até 30 dias após a data de homologação, na sede da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Centro (Shopping São Francisco), São Francisco do Sul/SC.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**3001** – Fundação Instituto de Previdência Social do Servidores de São Francisco do Sul.
Projeto Atividade	**1052** – Aquisição e Manutenção de Bens
Elemento de Despesa	**3449052 52** – Veículos de Tração Mecânica
Vínculo do Recurso	**6030100** – Contribuição Para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (Patronal)

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após entrega do objeto**, condicionado a apresentação de atestado de recebimento pelo fiscal do contrato, bem como entrega da Nota Fiscal.

4. DOS ANEXOS

4.1. Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
4.2. Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
4.3. Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
4.4. Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
4.5. Anexo V. Minuta do Contrato
4.6. Anexo VI. Recibo de Retirada

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no IPRESF, sito à Rua Barão do Rio Branco, n°. 377. Sala 200 A, 2º Piso - Centro, São Francisco do Sul – SC, 89.240-000, em dias úteis, das 9h00min às 15h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes contendo as propostas.

5.2. O Edital também estará disponível para download nos endereços <**www.saofranciscodosul.sc.gov.br**> e <**www.ipresf.com.br**>, no link 'PREGÕES E LICITAÇÕES'. Não serão disponibilizadas cópias impressas do edital diretamente na sede, o fornecedor deve dispor de CD ou pen drive para gravação do Edital.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado, inclusive municipal, ponto facultativo, ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site <www.ipresf.com.br>, com antecedência de 24 horas, conforme lei.

5.4. Recomenda-se preencher o disposto no Anexo VI e enviar no endereço indicado no texto do mencionado anexo, aos que obtiverem a cópia do Edital através dos sites mencionados, a fim de permitir comunicação de quaisquer alterações.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar **esclarecimentos**: por e-mail <ipresf@ipresf.com.br>, ou por escrito, mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame (art. 12, do Decreto Municipal n. 381/2005);

b) formular **impugnação**: somente por escrito, destinada e entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes da abertura do certame. **Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail;**

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do setor de compras do órgão solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste Edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada até 24h antes da realização do pregão no endereço: <www.ipresf.com.br> e <www.saofranciscodosul.sc.gov.br>, bem como em jornal de circulação regional, imprensa oficial e mural público. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data, a qual também será publicada nos mesmos meios de comunicação.

6.2. Conforme art. 12, §1º do Decreto Municipal 381/2005, o pregoeiro julgará e responderá a impugnação no prazo máximo de 24 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º, da Lei Federal 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da **cópia do respectivo estatuto/contrato social** onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos**,** exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

8.4.3. Os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. **DOS ENVELOPES:**

9.1.1. A "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO: Nº 000/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 000/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. Os envelopes não poderão conter anotações externas salvo as indicações previstas no item anterior.

9.1.3. O Envelope nº 01 deverá conter a "Proposta de Preços" da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 10** deste Edital.

9.1.4. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 14** deste Edital.

9.1.5. Serão aceitos os envelopes enviados via postal, desde que entregues impreterivelmente antes do início da sessão e que cumpram igualmente os itens anteriores.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.1.1. A proposta deverá vir com todas as suas folhas rubricadas pelo representante legal.

10.1.2. Serão vedadas propostas apresentadas em condições ou vinculadas de alguma forma, à de outro licitante.

10.2. **Na proposta de preços deverão constar**:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito e endereço eletrônico (e-mail);

b) Os preços unitários e totais em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

b.1. Havendo divergência entre os algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

c) Indicação individualizada da marca e características e descrições de que os produtos sejam compatíveis com o os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes no Anexo I, não admitindo propostas alternativas.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7. O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não

será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. **DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. **RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício)
d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas do item "14.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante nos Anexo IV do presente Edital;

14.1.3. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b. Apresentar declaração de que o valor do objeto deste certame estará isento do Imposto de Produtos Industrializados (IPI), explicito na Nota Fiscal-Fatura de venda, de acordo com a legislação vigente no Brasil.

c. Apresentar declaração de que o valor do objeto deste certame estará isento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) quando for o caso,

explicito na Nota Fiscal-Fatura de venda, de acordo com a legislação vigente no Brasil.

14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário designado pelo Instituto através de Portaria específica.

14.5. A autenticação de documentos **efetuada por servidor do IPRESF** somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do

proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, desde que não haja mais concorrentes classificados. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Todas as especificações do objeto.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de decadência.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às

licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Presidente da Fundação IPRESF para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo V**, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I. Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV. Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Presidente da Fundação IPRESF, bem como todas as demais exigências constantes no item de condições de entrega do Termo de Referência.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis no órgão competente IPRESF, contados da ciência da empresa

por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Instituto considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 14 de novembro de 2017.

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF
Portaria n. 13.798, de 1º de fevereiro de 2017.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

1. DO OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, novo (zero km), com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, incluído o condutor.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

A presente proposição objetiva a aquisição de um veículo automotor, novo (Zero km), com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, justifica-se em função da demanda administrativa da Fundação Instituto de Previdência Social - IPRESF, onde será utilizado para locomoção dos servidores e conselheiros, para tratativas de interesse do órgão, como reuniões, capacitações etc, assim como para atender os segurados no tocante a perícia médica domiciliar. Outra questão a ser analisada é a economia no combustível pois o veículo é maior e consome como um veículo de 05 (cinco) lugares.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

O objeto a ser adquirido tem suas especificações, unidade, quantidade mínima e valor estimado no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Un.	Custo Un.	Total
01	**1. CONFIGURAÇÃO** a) tipo: minivan; b) destinação: transporte de passageiros; c) ano de fabricação e modelo no mínimo 2017 d) cor: branca, pintura sólida; e) veículo novo (Zero Km); f) capacidade para no mínimo 07 (sete) passageiros, incluindo condutor; g) com 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas. **2. MOTOR** a) combustível: sistema bicombustível(álcool/Gasolina); b) sistema de ignição eletrônica; c) potência: mínimo de 100 CV/HP (álcool/Gasolina); d) alimentação: Injeção eletrônica de combustível **3. FREIOS**	01	R$ 75.445,00	R$ 75.445,00

	a) freios dianteiros a disco com ABS com EBD (Distribuição eletrônica da força de frenagem). **4. DIREÇÃO** a) hidráulica e/ou elétrica. **5. DIMENSÕES** a) altura: mínimo de 1.650 mm; b) largura: mínimo de 1.700 mm; c) comprimento: mínimo de 4.200 mm; d) entre-eixos: mínimo de 2.500 mm. **6. EQUIPAMENTOS** a) limpador do para-brisa com velocidade variável; b) air bag duplo frontal (motorista e passageiro), no mínimo; c) cintos de segurança dianteiros, retráteis de 03) (três pontos e traseiros sendo pelo menos dois laterais retráteis de 03 (três) pontos; d) encostos de cabeça no banco dianteiro e traseiro com ajuste de altura; f) acionamento elétrico dos vidros com acionamento por “um toque”; g) espelhos retrovisores externos com ajustes elétricos; h) central multimídia c/ rádio AM/FM; i) friso protetor nas laterais da porta na cor do veículo; j) protetor de cárter; k) jogo de tapetes de borracha; l) vidros laminados com película de proteção contra raios solares; m) câmera de ré; n) rodas de 14 a 16 polegadas; o) Pneu Radial de no mínimo 185/60 R15 84R com certificação INMETRO e DOT; p) ar condicionado de fábrica (quente e frio); q) trava elétrica das portas e porta-malas; r) Limpador, lavador e desembaçador elétrico do vidro traseiro; s) sistema de alarme antifurto com acionamento por controle remoto; t) 01 estepe no padrão dos pneus de rodagem e demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei (01 macaco hidráulico, 01 chave de rodas, 01 triângulo de sinalização, 01 extintor de incêndio veicular tipo ABC (com data de validade de no mínimo 03 anos); u) chave com controle remoto com travamento e fechamento automático dos vidros e destravamento das portas; v) banco do motorista com regulagem em altura;			

	w) coluna de direção com regulagem em altura; x) sensor de estacionamento (traseiro) y) tanque combustível com capacidade de no mínimo 50 litros; z) rack de teto **7. CÂMBIO** a) mínimo de 06 marchas sincronizadas 05 (cinco) à frente e 01 (uma) a ré.			

Valor do lote R$75.445,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia deve ser, no mínimo de 02 (dois) anos, com quilometragem livre, devendo oferecer assistência técnica em todo território nacional e para a manutenção preventiva do veículo estar a no máximo 50 quilômetros de São Francisco do Sul. **O veículo deve atender aos preceitos regulamentares emanados dos órgãos nacionais de trânsito.**

6. PRAZO DE ENTREGA

Entrega em até 30 dias após a data da homologação, na Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, conforme endereço na Rua Barão do Rio Branco nº 377 – Centro (Shopping São Francisco).

7. DO PAGAMENTO

Em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - com taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com o certificado de registo e licenciamento do veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço da proposta (preço CIF) pela empresa vencedora.

São Francisco do Sul, 14 de novembro de 2017.

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF
Portaria n. 13.798, de 1º de fevereiro de 2017.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:

_____

A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial n. 003/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2017,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
(Nome do representante por Extenso)

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

_____

A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial n. 003/2017

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n. 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017,** cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

_____

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
(Nome do representante por Extenso)

(CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:

_____

A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial n. 003/2017

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de **Pregão Presencial n. 003/2017** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017**.**

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
(Nome do representante por Extenso)

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

Instrumento Particular de Contrato que entre que si firmam a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul/SC - IPRESF e a empresa _____, em conformidade, especialmente, com a Lei Federal n. 10.520/2002, o Decreto Federal n. 3.555/2000, o Decreto Municipal n. 381/2005, e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, todos com as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, que visa a aquisição de veículo automotor novo (zero km), nos termos e especificações constantes no Pregão Presendial n. 003/2017, e seus anexos, em atendimento às necessidades desta Fundação.

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC - IPRESF**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n. 23.017.093/0001-62, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 200-A, Centro, CEP 89240-000, em São Francisco do Sul/SC, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Beatris Dircelha dos Santos, portadora do CPF n. 683.874.829-00, residente e domiciliada neste município, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n. _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, na condição de _____, portador(a) do CPF n. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento particular de Contrato, em decorrência do Processo Licitatório – **Pregão Presencial n. 003/2017**, homologado em ___/___/_____, em conformidade, especialmente, com a Lei Federal n. 10.520/2002, o Decreto Federal n. 3.555/2000, o Decreto Municipal n. 381/2005, e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, todos com as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, tendo entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo (zero km), com as especificações técnicas abaixo indicadas, observados as especificações constantes no Pregão Presencial n. 003/2017, para atender as necessidades da Fundação Instituto de Previdência Social de São Francisco do Sul - IPRESF.

1.2. Trata-se do veículo novo (zero km), do veículo _____, do fabricante _____, ano de fabricação _____, modelo ano _____, com capacidade de _____ passageiros, incluindo o condutor, e com as seguintes especificações técnicas: _____ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Entrega ocorrerá em até 30 dias após a data de homologação, na sede da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Centro (Shopping São Francisco), São Francisco do Sul/SC.

2.2. O veículo deverá ser entregue à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, com todas as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com o certificado de registo e licenciamento do veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço da proposta (preço CIF) pela empresa vencedora.

2.3. Fica estabelecido que o Diretor Presidente do IPRESF será a pessoa credenciada para emitir/assinar o pedido, a partir da adjudicação e da homologação do processo licitatório.

2.4. A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE a equipe técnica responsável pela prestação do objeto, indicando, inclusive, formas de contato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R$ _____(_____).

3.2. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Diretor Presidente do IPRESF, desde que atendidas todas as demais exigências constantes Pregão Presencial n. 003/2017, que deverá ser efetivado mediante crédito em Conta Corrente em que seja titular a CONTRATADA.

3.3. Caso vencimento caia em feriados, a quitação se dará no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento originário.

3.4. Os preços contratados serão irreajustáveis.

3.5. A nota fiscal deverá ser apresentada ao setor financeiro do IPRESF, discrimento o objeto e a quantidade fornecida deverá discriminar a quantidade fornecida.

3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.7. No caso de incorreção na Nota Fiscal apresentada, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o

CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**3001** – Fundação Instituto de Previdência Social do Servidores de São Francisco do Sul.
Projeto Atividade	**1052** – Aquisição e Manutenção de Bens
Elemento de Despesa	**3449052 52** – Veículos de Tração Mecânica
Vínculo do Recurso	**6030100** – Contribuição Para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (Patronal)

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização quanto prestação do objeto contratado caberá a servidor designado pela CONTRATANTE, em ato formal específico, o qual ficará responsável pelo recebimento do objeto, bem como pela verificação do cumprimento das demais cláusulas contratuais.

5.2. A entrega do objeto pela CONTRATADA e o seu recebimento pela CONTRATANTE, através de seu servidor, não implica aceitação definitiva do serviço prestado.

5.3. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do presente contrato, determinando à CONTRATADA que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos identificados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassarem as suas competências.

5.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não eximirá a empresa CONTRATADA, em nenhuma hipótese, das responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Além das obrigações previstas no Edital, são obrigações da **CONTRATADA**:

a. Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, em total conformidade com as especificações, exigências, condições, qualidade, preços e prazos constantes no Pregão Presencial n. 003/2017;

b. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Contrato;

c. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

d. Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Pregão Presencial n. 003/2017;
e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n. 003/2017;
f. Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
g. Prestar atendimento na execução do presente contrato dentro das especificações ou condições previstas e supervisionadas pelo Fiscal do Contrato, comunicando à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos necessários.
h. Permitir e não causar dificuldades ou impedimentos à necessária fiscalização, a ser realizada pelo IPRESF.
i. Regularizar, antes da emissão da Nota Fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social ou enquadramento fiscal, comparecendo à sede da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco IPRESF, munida dos documentos que formalizam a alteração, sob pena de ficar suspenso o pagamento até a sua respectiva regularização.
j. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93.
k. A perfeita execução do objeto contratado, de forma que eventuais falhas sejam sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao IPRESF.
l. Responder, em relação aos seus empregados ou representantes, por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do objeto contratado, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições.
m. Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente ao IPRESF ou a terceiros, na execução do objeto contratado, decorrentes de sua culpa ou dolo, além de arcar com as despesas decorrentes de eventuais infrações praticadas durante a prestação dos serviços.
n. Manter seus empregados ou representantes devidamente identificados.
o. Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e/ou celular de empregado ou representante designado para atuar junto ao IPRESF, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias.
p. Comunicar formal e imediatamente ao IPRESF, sempre que houver qualquer alteração de seus dados cadastrais, ou relacionados aos profissionais designados para a prestação dos serviços oriundos desta contratação.
q. A empresa CONTRATADA é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, bem como a manutenção da atualização dos mesmos.
r. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros causados por informações inconsistentes fornecidas pelo IPRESF.

s. Todos os impostos e taxas, inclusive os encargos relativos a Legislação Trabalhista e outros que venham a decorrer do Contrato ora ajustado correrão por conta da CONTRATADA.

6.2. Além das obrigações previstas no Edital, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a. Esclarecer dúvidas da CONTRATADA em relação ao objeto contratado, de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Pregão Presencial n. 003/2017.
b. Promover e cumprir os prazos de pagamento estipulados, mediante a comprovação da realização do objeto contratado.
c. Verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, antes de efetuar qualquer pagamento.
d. Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto executado pela CONTRATADA que estejam em desacordo com o estabelecido no certame e na proposta comercial apresentada pela mesma.
e. Exigir a imediata correção do objeto prestado de forma irregular, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, garantido o direito de defesa.
f. Manter o interesse público, realizando as modificações necessárias no Contrato firmado, ainda que de forma unilateral, nos termos do art. 65, da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA.
g. Rescindir, de forma unilateral, o Contrato celebrado, nos casos especificados no art. 78, incisos I a XII, da Lei n. 8.666/93.
h. Não responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações aplicáveis exclusivamente à CONTRATADA por conta da legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou civil, durante a execução do objeto contratado.
i. Fiscalizar que o cumprimento do objeto contratado está sendo realizado exclusivamente pela CONTRATADA, vedada a subcontratação total ou parcial sem a sua autorização.
j. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que em virtude da execução do objeto contratado.
k. Buscar junto à CONTRATADA o ressarcimento por quaisquer danos morais e/ou materiais causado a terceiros, que venham a causar-lhe prejuízo, decorrentes de ato daquela na prestação do objeto contratado, praticados por seus empregados ou representantes.
l. Aplicar as penalidades legais e contratuais, quando cabíveis, garantida a ampla defesa.
m. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do objeto, requerendo sua imediata correção.
n. Fiscalizar de forma ampla, contínua e efetiva a prestação do objeto contratado, através de servidor previamente designado, especialmente quanto às exigências e condições contidas no certame, o que não isentará a CONTRATADA das responsabilidades cabíveis, nem aceitação dos serviços.
o. Anular o processo administrativo, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

p. Fornecer nome, e-mail, cargo/função, telefone e horários de trabalho de(as) pessoa(s) que ficará(ão) responsável(eis) pelo repasse de informações à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, observado o disposto no art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores, as seguintes sanções:

a. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b. 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c. 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d. Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e. as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis no órgão competente IPRESF, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

7.2. Na aplicação das penalidades previstas, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

7.6. Esgotados todos os recursos, depois de notificada a CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente de que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de 60 (sessenta dias), o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá:

a. Ser determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inciso II, do art. 79, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

b. No que trata o inciso I, do art. 78, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da mencionada Lei.

c. Além do disposto acima, poderão ser aplicadas as hipóteses de rescisão previstas no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, observadas suas alterações posteriores.

8.3. Em caso de rescisão, ficam reconhecidos os direitos da Administração, previstos na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá validade de 12 (meses), prorrogáveis, vez por igual período, a contar data de sua assinatura.

9.2. A vigência da contratação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. A assinatura do Contrato vinculará a CONTRATADA aos termos do Pregão Presencial n. 003/2017.

9.4. O Contrato poderá sofrer alterações, na forma contida no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

9.5. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da CONTRATADA, devidamente acompanhado de procuração, contrato social ou ato constitutivo que o qualifique e lhe dê poderes para tanto, RG e CPF, todos em seu original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

9.6. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

10.1. A legislação aplicável à execução do presente Contrato e aos casos omissos diz respeito à Lei Federal n. 10.520/2002, À Lei Complementar Federal n. 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 127/07 e pela Lei Complementar n. 147/14, Ao Decreto Federal n. 3.555/2000, Ao Decreto Municipal n. 381/2005, e, subsidiariamente, à Lei Federal n. 8.666/93, todos com suas alterações posteriores, além das disposições contidas no Pregão Presencial n. 003/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. À CONTRATANTE fica reservado o direito de revogar este Contrato por razões decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado de sua Consultoria Jurídica.

12.2. É facultado à Diretoria Executiva da CONTRATANTE, ou autoridade superior, em qualquer época, na vigência do Contrato celebrado, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou sanar dúvidas, respeitando o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

12.3. Fica vetada à CONTRATADA a utilização ou veiculação do nome, logotipo ou imagem da CONTRATANTE, em material promocional ou quaisquer meios de comunicação, como referência a serviços prestados, sem a prévia autorização, por escrito, desta.

Por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lidas e achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que aqui fica pactuado.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de _____.

_____
(NOME DA EMPRESA) - CONTRATADA
CNPJ n. _____
Representada por _____
CPF n. _____

_____
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF - CONTRATANTE
CNPJ n. 23.017.093/0001-62
Representada por BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
CPF n. 683.874.829-00

Testemunha 01	Nome: _____ CPF:_____	_____ Assinatura
Testemunha 02	Nome: _____ CPF:_____	_____ Assinatura

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a Fundação Instituto de Previdência Social do Servidores de São Francisco do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Fundação por meio do e-mail: <ipresf@ipresf.com.br>.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n. _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____

Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura